



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ E A EMPRESA CADONA E LUNARDI LTDA.

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Feliz, com sede no (a) Rua Princesa Isabel, nº 60, na cidade de Feliz /Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado pela Portaria nº 137, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Cadona e Lunardi Ltda. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.735.676/0001-35, sediada na Rua Peru, 80 - Centro, em Taquaruçu do Sul – RS, representado por Erli Cadoná portador da carteira de identidade nº 2023207638 e CPF nº. 254.416.200-72, residente e domiciliado na Rua Peru, nº.58 – Centro – Taquaruçu do Sul/RS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000532/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 85/2023, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2024. a. 30/06/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 24.070,30, perfazendo o valor total acumulado de R\$ 72.210,90, conforme tabela abaixo:

Item Compra	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Desconto a aplicar %	Valor Total 12 meses	Valor Total 24 meses
57	EQUIPAMENTOS ÁREA DE REFRIGERAÇÃO - Manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos com pagamento	58	Hora Técnica	373,33	-	21653,14	43306,28



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

	do valor da hora técnica de mão-de-obra						
58	EQUIPAMENTOS ÁREA DE REFRIGERAÇÃO - Fornecimento de peças de reposição novas e originais com pagamento pelo percentual de desconto sobre o preço das peças.	1	Percentual de Desconto	2417,16	1,33%	2417,16	4834,32
TOTAL ESTIMADO (24 m)						24070,30	48140,60
TOTAL ESTIMADO ACUMULADA (36 m)							72210,90

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI	UGR (se houver)
57	232641	33903917	1000000000	L20RLP0100I	
58	231641	33903024	1000000000	L20RLP60100I	

Nota de Empenho: 2024NE000054 e 2024NE000054.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-